

Diário Oficial



Prefeitura de Lindóia



PREFEITURA DE LINDÓIA

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Decretos

Licitações e Contratos

Comunicados

3

3

3

3

4

4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.578, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

“Dispõe sobre a remissão de débitos relativos à retribuição pela permissão de uso dos bens públicos municipais em razão da pandemia causada pelo coronavírus – Covid-19 e estabelece outras providências”.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA – ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a remissão dos débitos relativos à retribuição pela utilização dos bens públicos municipais em regime de permissão, conforme quaro a seguir:

| Permissionário | Período | Valor Originário |
|-------------------------------------|-------------------|------------------|
| MELISSA LAURE 27909604882 | 03/2020 a 04/2021 | R\$11.727,94 |
| MARCOS ANTONIO DE SOUZA 14433705845 | 04/2020 a 04/2021 | R\$11.280,00 |

Art. 2º A remissão de que trata esta Lei compreenderá o principal e eventuais encargos decorrentes de correção monetária, juros e multa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Outubro de 2021.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

BRUNO FISCHER TARDELLI

DIRETOR DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia em 29 de Outubro de 2021.

CARLOS ALBERTO SALOMÃO

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.579, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional especial e estabelece outras providências.”

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA – ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir

junto à Diretoria Municipal de Finanças – Setor de Orçamento e Contabilidade, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 70.048,80 (setenta mil e quarenta e oito reais e oitenta centavos), para as seguintes dotações:

02 - Poder Executivo

02.04 – Diretoria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento

02.04.02 – Divisão de Cultura

| Ficha | Categoria Económica/ Modalidade de Aplicação | Funcional Programática | Elemento Económico | Vínculo | Fonte de Recurso | Valor |
|-------|---|------------------------|--------------------|---------|------------------|---------------|
| | 3.3.50.43.00 | 13.392.0008.2012.0000 | Subvenções Sociais | 100.000 | 05 | R\$ 70.048,80 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 70.048,80 |

TOTAL R\$ 70.048,80

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito especial conforme autorizado no artigo primeiro desta Lei, serão provenientes do excesso de arrecadação decorrente da transferência de recursos pela União, nos termos da Lei 14.017, de 26 de junho de 2020, com as alterações promovidas pela Lei n.º 14.150, de 12 de maio de 2021.

Art. 3º Ficam alteradas as Leis que tratam, respectivamente, do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias que regem o Orçamento de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Outubro de 2021.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

BRUNO FISCHER TARDELLI

DIRETOR DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia em 29 de Outubro de 2021.

CARLOS ALBERTO SALOMÃO

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

Decretos

DECRETO Nº 2.615, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

“Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E EM ESPECIAL PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.579 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021;

D E C R E T A:

Art.1º Fica aberto na Diretoria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia um Crédito

Adicional Especial, nos termos do que dispõe o artigo 41, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, na importância de R\$ 70.048,80 (setenta mil e quarenta e oito reais e oitenta centavos), para atender as despesas do presente Decreto, obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

02 - Poder Executivo

02.04 – Diretoria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento

02.04.02 – Divisão de Cultura

| Ficha | Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação | Funcional Programática | Elemento Econômico | Vínculo | Fonte de Recurso | Valor |
|-------|---|------------------------|--------------------|---------|------------------|---------------|
| | 3.3.50.43.00 | 13.392.0008.2012.0000 | Subvenções Sociais | 100.000 | 05 | R\$ 70.048,80 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 70.048,80 |

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito especial conforme autorizado no artigo primeiro desta Lei, serão provenientes do excesso de arrecadação decorrente da transferência de recursos pela União, nos termos da Lei 14.017, de 26 de junho de 2020, com as alterações promovidas pela Lei n.º 14.150, de 12 de maio de 2021.

Art. 3º Ficam alteradas as Leis que tratam, respectivamente, do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias que regem o Orçamento de 2021.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Outubro de 2.021

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

BRUNO FISCHER TARDELLI

DIRETOR DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia em 29 de Outubro de 2.021

CARLOS ALBERTO SALOMÃO

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO DO LINDÓIA ENCANTADA – NATAL DE LUZ E MAGIA 2021, COM RECOLHIMENTO DE ART, CONFORME SERVIÇOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA, na pessoa do senhor Prefeito Municipal o Sr. LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste nos autos do processo licitatório nº 096/2021 de Dispensa de Licitação sob o nº 044/2021, para a Contratação de empresa de Engenharia Elétrica, devidamente registrada no CREA, para prestação de serviços de elementos decorativos, fornecimento de materiais, Locação de enfeites e instalação de iluminação, manutenção, montagem, desmontagem, logística de transporte de todo o material a ser utilizado e equipe técnica de montagem, manutenção, assistência técnica durante a realização do evento do LINDÓIA ENCANTADA – NATAL DE LUZ E MAGIA 2021, com recolhimento de ART, conforme serviços descritos no Termo de Referência, considerando o disposto no § 3º do artigo 75 da Lei 14133, de 01 de abril de 2.021, manifestar o interesse na Administração Pública na obtenção da melhor proposta para o objeto da dispensa, informando conforme consta abaixo os menores valores já apresentados. Por fim, informa que nos termos do referido artigo as empresas interessadas podem manifestar seu interesse, por meio de envio da proposta conforme modelo anexo e em atendimento ao termo de referência, no e-mail depto.licitacao@lindoiia.sp.gov.br, até o dia 05/11/2.021. Lindóia-SP, 29 de outubro de 2021. Luciano Francisco de Godoi Lopes, Prefeito Municipal.

Licitações e Contratos

Comunicados

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 044/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 096/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA, DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CREA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELEMENTOS DECORATIVOS, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, LOCAÇÃO DE ENFEITES E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, LOGÍSTICA DE TRANSPORTE DE TODO O MATERIAL A SER UTILIZADO E EQUIPE TÉCNICA DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA